Ministério da Educação

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Pró-Reitoria de Graduação

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/UFRRJ

Edital Único de Seleção de Discentes de Iniciação à Docência

Edital Nº 19/2023 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) para atuarem na condição de bolsistas ou voluntários, no período de maio de 2023 a abril de 2024. Este edital foi elaborado em concordância com a Portaria Nº 83/2022 - CAPES, que regulamenta o PIBID, com o *Edital Nº 23/2022 – CAPES*, que aprovou o Projeto Institucional da UFRRJ e o *Edital Suplementar 23/2022 - Segunda Chamada - CAPES*, publicado em 29 de março de 2023. Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura da UFRRJ presentes no Projeto Institucional, a saber: em *Seropédica*, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Geografia, Licenciatura em Educação do Campo (LEC), Licenciatura em Ciências Agrícolas (LICA), Matemática, Pedagogia; em *Nova Iguaçu*, História, Letras Português/Espanhol/Literaturas, Letras Português/Literaturas, Matemática, Pedagogia. Este edital oferta 312 vagas para bolsistas e 62 para voluntários, totalizando 374 participantes discentes no Programa PIBID 2022-2024.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/UFRRJ) integra a Política Nacional de Formação de Professores e é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta o Programa através da Portaria Nº 83/2022 (acesso no link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-83-de-27-de-abril-de-2022-395720096)

1.2. O Pibid é um programa que integra atividades de formação realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola parceira.

1.3. O programa será organizado em núcleos de iniciação à docência compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

1.3.1. O discente de iniciação à docência é o estudante com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha integralizado no máximo 60% da carga horária da matriz curricular.

1.3.2. O discente recém ingresso na universidade também está apto a candidatar-se ao PIBID.

1.3.3. O supervisor é o professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os discentes de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do programa.

1.3.4. O coordenador de área é o professor da UFRRJ que orienta os licenciandos.

2. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. São objetivos específicos do Pibid:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. São atribuições do discente de iniciação à docência:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID - conforme definida em edital da CAPES;

III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.2. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

3.3. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

4. DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DO PIBID

4.1. São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ter cursado no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

4.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

4.3. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.4. O estudante ingressante e recém matriculado está apto a tornar-se bolsista do PIBID, uma vez que ainda não cumpriu a carga horária máxima definida de até 60% do curso, de acordo com as regras da Portaria No 83.

5. DAS VAGAS NO PIBID

5.1. As vagas indicadas destinam-se ao preenchimento das cotas de bolsa nos núcleos dos sub-projetos, conforme distribuição a seguir.

Distribuição de bolsas por curso e campus		Vagas
Curso	**Campus**	**Bolsistas**
Ciências Biológicas	Seropédica	8
Ciências Sociais	Seropédica	32
Educação Física	Seropédica	32
Filosofia	Seropédica	24
Geografia	Seropédica	16
História	Instituto Multidisciplinar	24
Letras Português/Espanhol/Literaturas	Instituto Multidisciplinar	8
Letras Português/Literaturas	Instituto Multidisciplinar	8
Licenciatura em Ciências Agrícolas - LICA	Seropédica	24
Licenciatura em Educação do Campo -LEC	Seropédica	40
Matemática	Instituto Multidisciplinar	32
Matemática	Seropédica	32
Pedagogia	Instituto Multidisciplinar	8
Pedagogia	Seropédica	24
Vagas		**312**

6. DAS NORMAS GERAIS

6.1. Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para ocuparem 320 cotas de discentes bolsistas.

6.2. A bolsa concedida tem o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

6.3. Discentes de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior à 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da primeira vinculação ao programa, independentemente do subprojeto ou de participação em editais do PIBID anteriores.

6.4. Discentes de iniciação à docência não poderão receber bolsa do Pibid caso sejam bolsistas de outra modalidade acadêmica (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET, ou que exija carga horária de trabalho obrigatória).

6.5. Discentes de iniciação à docência estão autorizados a receber bolsa do Pibid caso sejam bolsistas ou beneficiários de auxílios de caráter estritamente assistencial, bolsas de auxílio permanência (alimentação, transporte, moradia, dentre outras).

6.6. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES.

6.7. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.8. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

6.9. Cada curso de Licenciatura terá listagem própria de classificação, em ordem decrescente, sendo considerado primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.

6.9. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

6.10. Considerando o processo seletivo anterior e a composição do cadastro de reserva com validade de até quinze meses (contados a partir de novembro/2022), terão prioridade para a ocupação das novas vagas os discentes das categorias abaixo elencadas, seguindo a ordem indicada:

- Prioridade 1: Discentes atualmente integrados ao programa na condição de voluntários;
- Prioridade 2: Discentes já aprovados em edital anterior, que não tenham desistido de sua vaga previamente, através de comunicação com o Coordenador de Área.

6.11. No momento da inscrição, todos os candidatos - novas inscrições, voluntários e discentes já aprovados - deverão preencher os itens e documentos solicitados por categoria;

6.12. Alunos que tenham desistido de vaga em momento anterior poderão se candidatar novamente, mas precisarão executar todas as etapas do processo seletivo atuais, assinalando como nova inscrição no formulário;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período de **03 de maio a 08 de maio de 2023**, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico https://forms.gle/omqqN9eACKJu9phLA

7.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá **optar entre uma das três categorias de inscrição** a seguir**:**

(I) Voluntários em exercício;

(II) Discentes da lista de espera (não desistentes previamente da vaga);

(II) Novas Inscrições.

7.3. Para o efetivação da inscrição, o candidato deverá estar munido da documentação específica por categoria de inscrição a seguir e que serão solicitados como anexo em **formato PDF:**

- **(I) Voluntários em Exercício**

Os estudantes **voluntários em exercício** deverão preencher os dados básicos e *upload* de *print* da página da Plataforma Freire, constando seu cadastro;

- **(II) Discentes da lista de espera**

Os estudantes que constarem na **lista de espera** e **não tenham desistido de sua vaga previamente** através de comunicação com o Coordenador de Área (CA), deverão preencher seus dados básicos, inserir sua classificação no processo Seletivo do Edital Nº 30/2022 - PROGRAD, e realizar *upload* da Ata do Resultado Final publicado/enviado por email.

- **(III) Novas Inscrições**

Os estudantes que estiverem realizando novas inscrições deverão preencher os dados básicos e realizar o *upload* dos documentos abaixo listados:

(a) **Carta de Apresentação** digitada (Fonte calibri, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas, texto justificado) ou manuscrita com caneta azul ou preta em letra legível, contendo, no máximo, 02 páginas. A carta de apresentação deve contemplar os seguintes itens:

   i. Relato das vivências e percurso formativo do estudante (incluindo execução de atividades políticas, comunitárias, acadêmicas, realizadas ou não em parceria direta com as unidades de ensino anteriores)

   ii. Relação do estudante com a docência e atividades de ensino-aprendizagem;

   iii. Análise da importância do programa PIBID para a formação de professores;

   iv. Contribuições da participação estudantil com a construção do Programa, e sua relação com a escola e a comunidade.

(b) **Currículo profissional da Plataforma Freire de Educação Básica** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/). Não serão aceitos currículos emitidos através da plataforma Lattes do CNPq.

(c) **Histórico acadêmico atualizado do candidato,** emitido através do SIGAA.

7.4. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do Pibid deverão possuir conta corrente em seu nome. É recomendável que os alunos que não tiverem contas realizem o procedimento de abertura o mais rápido possível, tendo em vista **o prazo de inserção dos bolsistas no sistema até o dia 20/maio.**

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O processo de seleção dos candidatos será realizado em uma única etapa, envolvendo toda a análise dos documentos enviados;

8.2. O processo seletivo será conduzido por bancas examinadoras específicas de cada subprojeto/curso, compostas por, no mínimo, dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente coordenador de área de cada Curso que constitui o Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ.

8.3. Ao final do período de análise documental será publicado um resultado preliminar, considerando a documentação enviada.

8.4. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (**i**) não apresente toda a documentação exigida no item 7 deste Edital; (**ii**) se documentação apresentada não for pertinente, íntegra e legível; ou (**iii**) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.5. Cada Curso (banca examinadora) será responsável pela comunicação e divulgação das informações sobre o processo seletivo junto aos candidatos, incluindo o envio do resultado preliminar por email aos candidatos. É fundamental que os candidatos atentem para as comunicações por email durante o período do processo seletivo, atentando para eventuais recebimentos na caixa de *spam*.

8.6. Cada banca examinadora utilizará dois instrumentos de avaliação, a saber:

(i) Análise da Carta de Apresentação dos candidatos.

(ii) Análise da trajetória acadêmica com base no currículo CAPES, e histórico de graduação dos candidatos.

8.7. Os instrumentos de avaliação serão pontuados de 0 (**zero**) a 10 (**dez**), considerando os baremas correspondentes do Anexo I.

8.8. Cada candidato receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (**zero**) e 10 (**dez**). A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação.

8.9. Em caso de empate entre candidatos, será dada preferência àquele com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e, caso o empate venha a persistir, ao candidato com maior idade.

8.10. As informações sobre etapas de seleção e seus resultados serão enviadas por *email* e publicadas ao final do processo na página do PIBID-UFRRJ, acessível no link: https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/ .

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2022-24, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Discente – Edital Nº 19/2023 PROGRAD, disponível no link https://forms.gle/hJPHKmzWnNPVnWc99

9.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no

momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	03/maio
Inscrições	03 a 08/maio
Análise das Inscrições	09 a 11/maio
Resultado preliminar	11/maio
Interposição de Recursos	12 a 14/maio
Resultado Final: Divulgação de discentes classificados por Curso	15/maio
Cadastramento dos Classificados na Plataforma Freire e SCBA	16 a 20/maio
Início das atividades do PIBID	20/maio

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

11.2. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste Edital poderá sofrer retificações, e caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas através do *link* informado no item 8.10.

11.3. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional e pelos coordenadores de área do Pibid da UFRRJ e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 03 de maio de 2023.

Nídia Majerowicz
Pró-Reitora de Graduação

Andressa Esteves de Souza dos Santos
Coordenadora Institucional do PIBID/UFRRJ 2022-24

ANEXO I
EDITAL No 19/2023/PROGRAD-UFRRJ

(i) Barema de Análise da Carta de Intenção

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, com atendimento ao conteúdo exigido no Edital.	**2,5**	
Percepção do estudante com relação à docência, com análise sobre a importância de sua formação e profissionalização para o magistério.	**2,5**	
Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente.	**2,5**	
Contribuições que o licenciando espera trazer para o Programa com sua participação.	**2,5**	
Total	**10,0**	

(ii) Barema de Análise da Trajetória Acadêmica

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Análise do Histórico	**2,5**	
Análise do Currículo da Plataforma Freire	**2,5**	
Total	**10,0**	